



Prefeitura de  
**CRUZ**  
*Popular por Natureza*

LEI Nº 564

DE 15 DE FEVEREIRO 2016.

Altera a Lei 173/97, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Cruz, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e na Constituição Federal de 1988, **sancione** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo 1º do Art. 10 da supracitada lei passará a ter a seguinte redação:

*§ 1º - Os conselheiros tutelares eleitos perceberão mensalmente, um valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais a título de salário.*

**Art. 2º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento do Município de Cruz.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ**, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

**ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL.